

## **AVISO DE PRIVACIDADE PARA FORNECEDORES**

O Presente Aviso de Privacidade para Fornecedores (“Aviso”) se destina a todos os parceiros de negócio, agentes autônomos, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo seus representantes legais, (“Fornecedor” ou “Fornecedores”) do Intesa Sanpaolo Brasil S.A. – Banco Múltiplo, (“ISPBR” ou “Banco”), e se dedica a notificar os Fornecedores sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais recebidos ou aos quais tenham tido acesso em razão dos serviços prestados ou produtos fornecidos ao ISPBR.

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), bem como da criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), autarquia de natureza especial, por meio da Lei nº 13.853/2019, assim como das posteriores Resoluções emanadas pela referida autarquia, em que LGPD e demais legislações dessa matéria tratadas a seguir simplesmente denominadas como “Legislação de Proteção de Dados”), precisamos que todos os nossos Fornecedores estejam em conformidade com esta Legislação de Proteção de Dados, a fim de continuarmos garantindo a proteção dos dados pessoais de todas as pessoas físicas, doravante denominadas “Titulares de Dados”, cujos dados o Fornecedor trate em nome do ISPBR. Se o Fornecedor não estiver apto a cumprir este Aviso, ele não poderá continuar suas relações de negócio com o ISPBR.

Por meio deste Aviso o Fornecedor será informado sobre os requisitos mínimos que deve seguir para tratar os dados pessoais dos Titulares de Dados, sem prejuízo do contido nos contratos assinados entre o Fornecedor e o ISPBR.

### **1. Coleta e compartilhamento de dados**

Para a realização de suas atividades regulares, o ISPBR poderá transferir dados pessoais, assim definidos na Legislação de Proteção de Dados (“Dados Pessoais”) aos Fornecedores ou solicitar que os Fornecedores realizem a coleta de Dados Pessoais dos Titulares de Dados em seu nome, diretamente destes Titulares de Dados ou por meio de bancos de dados publicamente disponíveis.

Quando os Fornecedores tratarem Dados Pessoais em nome do ISPBR, tais Fornecedores são considerados operadores de Dados Pessoais e deverão realizar o tratamento de dados apenas segundo as instruções fornecidas pelo ISPBR, e conforme as disposições deste Aviso e do respectivo contrato.

### **2. Compromissos em relação ao tratamento de Dados Pessoais**

O Fornecedor deverá garantir que:



- i. adotou, implementou e manterá durante o tratamento de Dados Pessoais dos Titulares de Dados, as medidas organizacionais e técnicas de segurança para proteger os Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não-autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais;
- ii. não transferirá para o exterior quaisquer Dados Pessoais de Titulares de Dados, inclusive no que concerne ao armazenamento de dados em nuvem, salvo se previamente autorizado, por escrito, pelo ISPBR;
- iii. em qualquer caso, ainda que autorizado pelo ISPBR, observará estritamente as hipóteses permissivas de transferência internacional de Dados Pessoais previstas na Legislação de Proteção de Dados, quaisquer disposições contratuais pactuadas entre o Fornecedor e o ISPBR, bem como as disposições previstas na **Seção 6**;
- iv. irá garantir o cumprimento dos princípios e direitos dos Titulares de Dados determinados na Legislação de Proteção de Dados com relação a qualquer Dado Pessoal transferido para o exterior, em qualquer circunstância;
- v. auxiliará o ISPBR a responder a demandas e solicitações dos Titulares de Dados sobre o tratamento, pelos Fornecedores, de seus Dados Pessoais em eventuais procedimentos judiciais e extrajudiciais;
- vi. caso perceba que será incapaz de cumprir com os requisitos exigidos pela Legislação de Proteção de Dados, comunicará tal fato imediatamente e por escrito ao ISPBR, que poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender a transferência de Dados Pessoais dos Titulares de Dados e, por decorrência, as atividades dependentes do tratamento dos Dados Pessoais;
- vii. irá realizar a criptografia de quaisquer dados pessoais sensíveis (“Dados Pessoais Sensíveis”), assim definidos na LGPD, armazenados em aparelhos portáteis, bem como de todo dado pessoal solicitado pelo ISPBR, dentro do que lhe for razoavelmente exigido do ponto de vista técnico e prático;
- viii. no evento de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual, notificará o ISPBR imediatamente;
- ix. dentro do prazo de 15 (quinze) dias (a) após os Dados Pessoais não mais serem necessários para os propósitos do contrato firmado entre o Fornecedor e o ISPBR, ou (b) da expiração do prazo do contrato firmado entre o Fornecedor e o ISPBR, ou, ainda, (c) por qualquer razão, por decisão e mediante solicitação do ISPBR; devolverá ao ISPBR ou destruirá todos os Dados Pessoais de Titulares de Dados em sua posse ou controle em decorrência do relacionamento com o ISPBR, conforme solicitado pelo ISPBR.

**Acesso aos sistemas do ISPBR.** Os Fornecedores que, para desempenho de suas atividades tenham acesso aos sistemas internos do ISPBR, comprometem-se a acessar as informações ali constantes unicamente para o desempenho destas atividades. Tais Fornecedores garantem que não farão uso, compartilhamento, cópia, exclusão, alteração e/ou modificação de quaisquer informações constantes nestes sistemas para quaisquer outras finalidades que não estejam relacionadas ao desempenho das atividades prestadas ao ISPBR. Os Fornecedores deverão tratar quaisquer informações nos sistemas do ISPBR com a mais estrita confidencialidade e adotar prontamente todas as medidas e práticas de segurança informadas pelo ISPBR. Os Fornecedores deverão observar os termos deste Aviso sem prejuízo de quaisquer obrigações adicionais previstas nos respectivos contratos.

**Uso de aplicativos de mensagens.** O ISPBR não é responsável pelo conteúdo ou funcionalidade de nenhum aplicativo de mensagens instantânea pessoal utilizado pelo Fornecedor para o desempenho de suas atividades. O Fornecedor é o responsável por observar e cumprir com quaisquer termos de tais aplicativos, caso venha a utilizá-los, compromete-se a cumprir com suas obrigações de confidencialidade e de respeito à privacidade dos Titulares de Dados, nos termos deste Aviso e demais documentos aplicáveis.

### **3. Direitos do Titular de Dados**

O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na Legislação de Proteção de Dados , incluindo, os seguintes:

- confirmação de que existe tratamento dos Dados Pessoais;
- acesso aos Dados Pessoais;
- correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Legislação de Proteção de Dados;
- portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da ANPD;
- solicitação de apagamento ou anonimização dos Dados Pessoais tratados com base no consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o ISPBR tenha realizado o uso compartilhado dos Dados Pessoais;
- informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos Dados Pessoais e sobre as consequências de tal ação;
- solicitação da íntegra das cláusulas utilizadas pelo ISPBR com os Fornecedores ou dos Fornecedores com seus Agentes, conforme melhor definido na **Seção 5**, para

realização de transferência internacional de Dados Pessoais ou da política global, conforme o caso, observados os segredos comercial e industrial do ISPBR; e

- revogação do consentimento, quando o tratamento de Dados Pessoais tenha sido feito com base no consentimento do Titular de Dados.

O Fornecedor cooperará, conforme solicitado pelo ISPBR, para permitir que este cumpra o exercício de direitos pelos Titulares de Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pelo ISPBR; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pelo ISPBR para permitir que este cumpra a solicitação pertinente dentro dos prazos previstos pela Legislação de Proteção de Dados ; e (c) a implementação de quaisquer medidas técnicas, legais e organizacionais adicionais, conforme possa ser razoavelmente exigido pelo ISPBR para permitir que este responda efetivamente a reclamações, comunicações ou solicitações pertinentes.

#### **4. Incidentes de Segurança**

Um incidente de segurança de Dados Pessoais é qualquer evento adverso, confirmado relacionado à violação das propriedades de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da segurança de Dados Pessoais sob a responsabilidade do ISPBR. Entre os principais exemplos incluem, mas não se limitam a, acesso não autorizado, vazamento, perda, roubo, alteração ou destruição de Dados Pessoais (“Incidente de Segurança” ou “Incidente”).

O Fornecedor deverá notificar o ISPBR no prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis, na pessoa do Encarregado de Dados do ISPBR, por meio do e-mail [ispbr\\_dpo@intesasanpaolo.com](mailto:ispbr_dpo@intesasanpaolo.com) , após tomar conhecimento de um Incidente de Segurança que acarrete um risco ou dano relevante que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos Titulares dos Dados e, cumulativamente, envolver, pelo menos um dos critérios estabelecido pela ANPD.

A notificação deverá conter, no mínimo: (a) a descrição da natureza e da categoria dos Dados Pessoais afetados; (b) o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; (d) os riscos relacionados ao Incidente com a identificação dos possíveis impactos aos Titulares; (e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido feita no prazo regulamentar de 3 (três) dias úteis; (f) as medidas que foram ou que serão adotados para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente sobre os Titulares; (g) a data da ocorrência do Incidente, quando possível determiná-la,

e a de seu conhecimento pelo ISPBR; (h) os dados do Encarregado ou de quem o represente; (i) a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; (j) a identificação do Operador, quando aplicável; (k) a descrição do Incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identifica-la e (l) o total de Titulares, cujos Dados Pessoais são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo Incidente.

O Fornecedor cooperará, conforme solicitado pelo ISBPR, na resposta à ANPD, ao(s) Titular(es) dos Dados, no processo de investigação do Incidente de Segurança, assim como nos desdobramentos advindos dele. Ainda, o Fornecedor deverá colaborar com o ISPBR a fim de implementar, se for o caso, ações corretivas e preventivas traçadas pelo ISPBR, em conjunto ou não, com o Fornecedor, bem como aquelas ações corretivas e preventivas impostas ou recomendadas pela ANPD.

## **5. Tratamento de Dados Pessoais dos Agentes do Fornecedor**

O ISPBR poderá coletar Dados Pessoais de pessoas físicas vinculadas ao Fornecedor com a finalidade de executar o objeto do contrato junto ao Fornecedor, exercer seus direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio do ISPBR, como, por exemplo, a gestão do relacionamento junto ao Fornecedor, e para cumprir com a legislação, regulamentos ou boas práticas relacionadas à anticorrupção, compliance, sanções, embargos e lavagem de dinheiro.

Esses Dados Pessoais podem incluir o nome, qualificação, endereço, e-mail, telefone, documentos de identificação, título ou cargo, dados bancários, bem como informações publicamente disponíveis, inclusive de bancos de dados de terceiros ou provedores de verificação de antecedentes, sobre representantes legais, empregados, agentes ou outras pessoas físicas vinculadas ao Fornecedor ("Agentes do Fornecedor"), relevantes para a execução do contrato entre o Fornecedor e o ISPBR.

O ISPBR manterá e tratará esses Dados Pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima, em estrita conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis e regulamentos.

O Fornecedor declara e garante que irá informar e divulgar aos Agentes do Fornecedor o tratamento de Dados Pessoais realizado pelo ISPBR nos termos deste Aviso. Os Agentes

do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares de Dados na forma da **Seção 3** deste Aviso, através de contato por meio do e-mail [ispbr\\_dpo@intesasanpaolo.com](mailto:ispbr_dpo@intesasanpaolo.com).

## **6. Transferência Internacional de Dados Pessoais**

As atividades de tratamento de Dados Pessoais poderão ser realizadas em outros países, de acordo com os termos e as finalidades definidas neste Aviso de Privacidade.

O Fornecedor, ao se relacionar com o ISPBR, compreende que o ISPBR faz parte do grupo Intesa Sanpaolo, com presença internacional. Nesse sentido, utiliza uma infraestrutura técnica em escala global com o objetivo de otimizar a eficiência, a performance e a segurança de suas atividades e serviços. Assim, o ISPBR esclarece que as transferências de Dados Pessoais para o exterior observam o estabelecido na Legislação de Proteção de Dados.

Nesse sentido, Dados Pessoais poderão ser transferidos ao exterior tanto pelo ISPBR quanto pelo Fornecedor nos seguintes casos:

- para países que proporcionem grau de proteção de Dados Pessoais adequado, conforme determinado pela ANPD;
- mediante cláusulas contratuais específicas para determinada transferência, cláusulas contratuais padrão, normas corporativas globais ou selos, certificados e códigos de conduta, todos determinados pela ANPD;
- quando o Titular de Dados tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente essa de outras finalidades e;
- para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais e/ou arbitrais, bem como para fins de investigação de atos ilícitos ou crimes.

Adicionalmente, tanto o ISPBR quanto o Fornecedor deverão observar o quanto segue:

### **I - a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional:**

- (a) **Forma:** A forma para obtenção dos Dados Pessoais pelo Fornecedor deverá ser sempre justa, legal e com o devido consentimento.
- (b) **Duração:** A duração dependerá da natureza do tratamento dos dados, bem como de seu objetivo. No caso do ISPBR, este continuará a tratar os Dados Pessoais, seja enquanto Controlador ou enquanto Operador, pelo período imposto para: (i)

cumprir com suas obrigações legais, regulatórias e/ou contratuais; (ii) gerenciar riscos; (iii) para o exercício regular de direito em processos administrativos, judiciais e arbitrais e; (iv) para o aprimoramento dos serviços, produtos e atividades oferecidos pelo ISPBR.

(c) **Finalidade:** Conforme assim definida na **Seção 1**.

**II - o país de destino dos dados transferidos:** O ISPBR esclarece que os Dados Pessoais poderão ser transferidos para nossa matriz constituída pelas leis da Itália, para suas filiais ou subsidiárias, cuja lista se encontra disponível no seguinte website: <https://imi.intesasanpaolo.com/en/about-us/global-presence/world/>, bem como eventualmente, para prestadores de serviços sediados no exterior ou que processam ou hospedam dados em nuvem no exterior, cujos países ou organismos internacionais proporcionem grau de proteção de Dados Pessoais adequado ao previsto na Legislação de Proteção de Dados, mediante reconhecimento de adequação pela ANPD, dentre eles os Estados Unidos da América.

**III - a identificação e os contatos do ISPBR:** Para demandas relacionadas à Legislação de Proteção de Dados, o Fornecedor deverá entrar em contato com o ISPBR por meio do canal de comunicação disposto na **Seção 7**.

**IV - o uso compartilhado de dados pelo ISPBR e a finalidade:** Ambos estão na **Seção 1**.

**V - as responsabilidades dos Agentes de Tratamento que realizarão o tratamento e as medidas de segurança adotadas:** As responsabilidades dos Agentes de Tratamento estão descritas no presente Aviso de Privacidade, na Legislação de Proteção de Dados, bem como estão devidamente amparadas, conforme o caso, em cláusulas contratuais específicas, cláusulas contratuais padrão, normas corporativas globais ou selos, certificados e códigos de conduta, todos determinados pela ANPD. Além disso, tanto o ISPBR quanto o Fornecedor devem adotar as salvaguardas técnicas e legais necessárias para garantir a observância deste Aviso de Privacidade.

**VI - os direitos do Titular de Dados e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso e o direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD.** – Além do contato direto por e-mail ao Encarregado de Dados, os direitos do Titular de Dados, também estabelecidos na Legislação de Proteção de Dados, podem ser observados na forma descrita na **Seção 3**.

Tanto o ISPBR quanto o Fornecedor se comprometem a disponibilizar ao Titular de Dados, em caso de solicitação, a íntegra das cláusulas utilizadas para a realização da

transferência internacional dos dados ou da política global de suas respectivas matrizes, conforme o caso, observados os segredos comercial e industrial, no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

## **7. Disposições gerais**

O ISPBR desenvolveu uma estrutura de governança corporativa para lidar com as questões relacionadas à proteção de dados.

Os Fornecedores também deverão manter uma estrutura de governança corporativa mínima relacionada ao controle de suas atividades de tratamento de dados pessoais, na forma da Legislação de Proteção de Dados.

Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Aviso ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na Legislação de Proteção de Dados ou neste Aviso, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados do ISPBR por meio do e-mail [ispbr\\_dpo@intesasanpaolo.com](mailto:ispbr_dpo@intesasanpaolo.com) ou pelo seguinte endereço, aos cuidados do Encarregado de Dados:

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1327, Ed. International Plaza II – 21º andar, São Paulo/SP

## **8. Atualizações do Aviso**

O presente Aviso poderá ser atualizado periodicamente.

Todas as alterações deverão ser consideradas como de aplicação e vigência imediata, exceto em caso de comunicação em contrário enviada pelo ISPBR aos Fornecedores.

O ISPBR tomará medidas razoáveis para comunicar os Fornecedores acerca das atualizações aos termos desse Aviso.

Outras notificações e informações poderão, futuramente, ser enviadas aos Fornecedores informando condições para a realização de atividades de tratamento dos Dados Pessoais compartilhados pelo ISPBR.

Este Aviso de Privacidade foi atualizado pela última vez em [Outubro/2024].